



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2024

Feira Nova - PE, 04 de janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal do Município de Feira Nova, no Estado de Pernambuco deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais, é que se faz necessário tal contratação do respectivo objeto para segurança, diligenciamento e efetividade do funcionalismo desta administração.

A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com o patrimônio público.

Assim sendo pretende-se através desta dispensa de Licitação, a prestação de serviços especializado de Junta Médica Municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a prefeitura municipal e suas secretarias, conforme especificações do Termo de Referência.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA- R\$ 45.204,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que não se prosseguiu para análise do preço, não se verifica necessidade da justificativa dos valores

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Súmula 473 STF

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

é necessário preservar a supremacia do interesse público e deferir à Administração a faculdade de revogar licitações que se tornaram inoportunas.

6.0 - DA CONCLUSÃO

Dessa forma, deve ser revogado o procedimento com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Atenciosamente,

Luis Eduardo de Sá Ramalho

Diretor Geral